



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 160/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo fixar novos valores para as diárias a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Mostardas.

A Administração Municipal visa, com essa iniciativa, atender a demanda pleiteada pelos servidores municipais, que solicitavam a atualização dos valores das diárias, sem reajuste desde o ano de 2011.

Mesmo diante de tantas dificuldades que enfrentamos cotidianamente, a gestão reconhece a necessidade em dar atenção ao pleito, e por ser sensível que a atualização faz-se necessária, pois sabemos que os valores atuais não cobrem as despesas que os mesmos têm em seus deslocamentos.

Ressaltamos, ainda, que foram atualizados apenas os valores das diárias de servidores, que representam aumentos reais nos seguintes moldes: no município sem pernoite: 42,85%; no município com acampamento: 16,67%; no Estado sem pernoite: 25%. Esses valores entrarão em vigência a partir de 1º de dezembro de 2018.

Os valores referentes às diárias dos secretários municipais, chefe de gabinete, assessores, procurador geral, diretores, casos especiais de representação, permanecem inalterados.

Quanto à atualização do valor das diárias, acolhemos a Indicação nº 018/2017, do vereador André Soares, aprovada por unanimidade pelos vereadores, em 19/06/2017, e indexamos à atualização da reposição salarial anual dos servidores, que ocorre em janeiro de cada ano.

Como as diárias estão sendo reajustadas em dezembro de 2018, é correto que essa reposição inicie em 2020, e em fevereiro, porque a lei da reposição vigorará em janeiro.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 22 de novembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2018

de 22 de novembro de 2018

**FIXA NOVOS VALORES PARA AS DIÁRIAS A SEREM
PAGAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa novos valores para as DIÁRIAS a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Mostardas, em deslocamentos da sede do município, a serviço da municipalidade, nos seguintes valores:

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS CHEFE DE GABINETE ASSESSORES PROCURADOR GERAL DIRETORES CASOS ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO	VALOR
NO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 200,00
NO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 70,00
FORA DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 300,00
FORA DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 150,00

SERVIDORES MUNICIPAIS CONSELHEIROS TUTELARES CONSELHEIROS MUNICIPAIS	VALOR
NO MUNICÍPIO SEM PERNOITE	R\$ 20,00
NO MUNICÍPIO - ACAMPAMENTO	R\$ 35,00
NO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 150,00
NO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 50,00
FORA DO ESTADO COM PERNOITE	R\$ 200,00
FORA DO ESTADO SEM PERNOITE	R\$ 100,00

Art. 2º - As diárias referidas na presente lei, serão reajustadas no mesmo índice do percentual da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, a partir do ano de 2020, sempre no primeiro dia do mês subsequente ao da reposição.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2806, de 31/01/2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mostardas
Fundado em 02/07/2003
Registro no livro das Pessoas Jurídicas em 16/02/2004
sob nº 92, fls. 187 a 190 - CNPJ nº 91.340.190/0001-41



Of. SISPMM n.º 25/2018

Mostardas-RS, 14 de novembro de 2018.

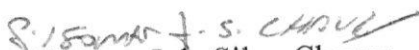
Ao Excelentíssimo Senhor
Moises Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal de Mostardas-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, responder ao conteúdo do ofício 302/2018- GPM que em suma trata dos novos valores das diárias a serem pagas aos Servidores municipais. Frisamos que os referidos valores foram analisados e aprovados pelo SISPMM. Assim firmamos nosso apoio ao Executivo a encaminhar o referido projeto para apreciação e a aprovação do Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o memento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilsomar J. da Silva Chaves
Presidente do SISPMM
Gestão 2018-2021

“A força de uma categoria começa aqui”

Rua Emancipação, 427 – Vila Norte – CEP 96270-000 – Tel: (51) 3673-1485 Cel: (51) 99783-6671
E-mail: sispmmmostardas@gmail.com / Instagram: [sispmmmostardasrs](https://www.instagram.com/sispmmmostardasrs)